

## SUMÁRIO EXECUTIVO

Moçambique é uma democracia parlamentar multipartidária com uma forma republicana de governo eleito livremente. As mais recentes eleições nacionais para presidente, parlamento e assembleias provinciais tiveram lugar em 2014. Os eleitores elegeram para presidente Filipe Nyusi, da Frente de Libertação de Moçambique (Frelimo), partido no poder. Vários observadores nacionais e internacionais consideraram que a votação foi no geral ordeira mas faltou transparência durante a tabulação dos votos. Alguns observadores nacionais e estrangeiros e organizações da sociedade civil manifestaram preocupação em relação às irregularidades eleitorais, tais como atrasos na acreditação dos observadores, número excessivo de votos inválidos e número excessivamente elevado de eleitores em alguns distritos, o que afirmaram ser indicativo de prévia inserção de boletins de voto nas urnas de votação.

As autoridades civis em alguns momentos não mantiveram o controlo eficaz sobre as forças de segurança.

Os problemas mais significativos de direitos humanos incluíram: privação arbitrária ou ilegal da vida por parte das forças de segurança; condições severas e ameaçadoras das prisões e centros de detenção; corrupção oficial; violência contra mulheres e pessoas com albinismo e esforços governamentais inadequados para investigar, acusar judicialmente ou de outra forma responsabilizar os perpetradores; tráfico de seres humanos; e trabalho infantil.

O governo tomou medidas para investigar, acusar judicialmente e punir alguns oficiais que cometeram abusos; porém, a impunidade permaneceu um problema a todos os níveis. Por exemplo, não foi registado nenhum progresso significativo na investigação dos assassinatos de 2016 de vários oficiais da oposição, incluindo um membro da equipa de negociação da Renamo.

### **Secção 1. Respeito pela Integridade da Pessoa, Incluindo a Liberdade de:**

#### **a. Privação Arbitrária da Vida e Outros Assassinatos Ilegais com Motivação Política**

Houve vários relatos de que o governo ou seus agentes cometeram assassinatos arbitrários ou ilegais. A maioria dos relatos aponta as forças de segurança, em particular a Polícia Nacional (PRM), como autora. O padrão de assassinatos de civis desarmados por parte de oficiais da PRM não identificados por conta de pequenas infracções à lei (ou às vezes sem violação) continuou em todo o país.

Houve vários relatos de abusos similares ao exemplo seguinte. Em Junho, os supostos sequestradores José Coutinho e Alfredo Muchanga foram encontrados mortos no distrito de Moamba, província de Maputo. Ambos os homens tinham sido libertados da custódia policial em circunstâncias não esclarecidas, pouco antes de encontrarem a morte.

O alto perfil do assassinato de 2016 de um membro sénior da equipa de negociação da Renamo com o governo, Jeremias Pondeca, permaneceu não resolvido. A morte de Pondeca foi amplamente considerada de motivação política.

## **b. Desaparecimentos**

Ao contrário dos anos anteriores, não houve relatos credíveis de desaparecimentos de ou em nome das autoridades civis ou militares.

## **c. Tortura e Outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanos ou Degradantes**

A Constituição e a lei proíbem tais práticas e ao contrário dos anos anteriores não houve relatos de que oficiais do governo as tenham empregado.

### Condições das Prisões e Centros de Detenção

As condições das prisões permaneceram severas e potencialmente ameaçadoras na maioria das áreas devido a superlotação grosseira, condições inadequadas de saneamento, e cuidados médicos limitados.

Condições Físicas: Os oficiais do governo e organizações da sociedade civil continuaram a destacar a superlotação, prisioneiros menores nas instalações para adultos, e prisioneiros condenados e os não julgados partilhando celas, como problemas sérios. Durante um discurso proferido em Março de 2016 na abertura do ano judicial, o Presidente do Tribunal Supremo Adelino Muchanga reconheceu que, “a excessiva e abusiva aplicação da regra de detenção preventiva, a imposição de sentenças de prisão para pequenos delitos que poderiam de outro modo ser punidos com multas e outras sentenças não prisionais e a acumulação de processos estavam a contribuir para o aumento da superlotação nas prisões”.

O estabelecimento prisional de Inhambane detinha 400 prisioneiros, um número cinco vezes superior à sua real capacidade. Até Agosto, a Penitenciária Provincial de Maputo (EPPM) estava a aproximadamente três vezes acima da sua capacidade. Embora fosse permitido aos prisioneiros ficar fora das celas das 6:00 às 16:00, a superlotação e as considerações de segurança exigiram que passassem as refeições de

almoço e jantar nas suas celas. Os oficiais prisionais relataram que os presos menores de idade apenas passavam os seus períodos de prisão preventiva com os prisioneiros adultos na EPPM e eram posteriormente transferidos, após a condenação, para o estabelecimento prisional de Marconi para presos menores. Houve prisioneiros com deficiências, e embora os oficiais prisionais não tenham especificado os seus números, confirmaram que os prisioneiros com deficiências partilhavam celas com outros prisioneiros.

O relatório anual de 2017 da Procuradoria-Geral da República (PGR) ao parlamento observou uma aguda escassez de estabelecimentos prisionais a nível do distrito, resultando nas violações dos direitos humanos dos detidos.

O Serviço Nacional Penitenciário (SERNAP) reportou ter havido 27 mortes em todas as prisões durante os primeiros seis meses do ano. O relatório indicou que a malária, HIV/SIDA e a diarreia foram as principais causas das mortes. Em 2016 o SERNAP referiu que as suas estatísticas mostraram que cerca de 20% da população prisional de aproximadamente 15.000 pessoas era seropositiva, comparados com uma estimativa de 13% do total da população sexualmente activa.

O estabelecimento prisional feminino de Ndavela, localizado nos arredores de Maputo, detinha 150 detidas numa prisão com capacidade para 300.

Poucas prisões tinham unidades sanitárias ou capacidade de transportar prisioneiros para unidades sanitárias externas. Quase todas as prisões datam da era colonial antes de 1975, deixando muitas num estado avançado de delapidação. Em Outubro de 2016, o Provedor de Justiça José Abudo realizou visitas às prisões e observou as más condições de higiene em muitas prisões, incluindo a insuficiente ventilação, infiltrações de água, má higiene, e tratamento médico inadequado.

Administração: Não houve alegações credíveis de maus tratos. Embora não existisse um sistema formal específico para as prisões receberem ou rastream as queixas, os prisioneiros eram livres de contactar a PGR, o provedor nacional de justiça ou organizações não-governamentais (ONGs) com queixas.

Monitoria Independente: Grupos internacionais e nacionais de direitos humanos tiveram acesso aos prisioneiros à discrição do Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos e do Ministério do Interior, e na generalidade foram concedidas permissões para visitas às prisões. A Liga dos Direitos Humanos de Moçambique e a Comissão Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) tiveram um alto grau de acesso às prisões sob tutela do Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos. As ONGs continuaram a ter dificuldades mas na generalidade tiveram

acesso às instalações de detenção sob tutela do Ministério do Interior, em particular as suas instalações de detenção nas esquadras da polícia.

Melhorias: A PGR aumentou a capacidade das prisões durante o ano, incluindo a abertura de estabelecimentos prisionais em Muecate (Província de Nampula), Milange e Alto Molocue (Província da Zambézia), Cahora Bassa (Província de Tete), Gorongosa (Província de Sofala), Chibuto (Província de Gaza), e Funhaloro (Província de Inhambane). A PGR registou alguns progressos na formação de guardas prisionais na área de prevenção da violência nas prisões, acesso dos presos à informação sobre o ponto de situação das suas sentenças, e formação profissional.

#### **d. Prisões ou Detenções Arbitrárias**

A Constituição e a lei proíbem prisões e detenções arbitrárias, e o governo, com algumas excepções, observou na generalidade estas proibições.

#### Papel da Polícia e do Aparato de Segurança

O Serviço de Investigação Criminal (SERNIC), a PRM, e a Unidade de Intervenção Rápida (UIR) são responsáveis pela segurança interna e reportam ao Ministério do Interior. A Força de Segurança Fronteiriça também reporta ao Ministério do Interior e é responsável pela protecção das fronteiras internacionais do país e por realizar as funções de polícia dentro de 24 milhas (38.6 km) das fronteiras. Um corpo adicional de segurança, o Serviço de Inteligência e Segurança do Estado, reporta directamente ao presidente e é responsável pelas operações de inteligência. A Guarda Presidencial fornece segurança ao presidente, e a Força para a Protecção de Altas Individualidades fornece segurança para outros oficiais sénior a níveis nacional e provincial. As Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM), que consistem da força aérea, exército, e marinha de guerra, são responsáveis pela segurança interna e externa e reportam ao Ministério da Defesa Nacional. O Estado Maior-General das FADM planifica todas as operações militares. O presidente é o comandante em chefe das FADM. Todas estas forças são conjuntamente referidas como Forças de Defesa e Segurança.

As autoridades civis mantiveram o controlo sobre o SERNIC, a PRM, a UIR, e a Força de Segurança de Fronteiras com algumas excepções; porém, os mecanismos do governo para investigar e punir abusos e corrupção continuaram inexistentes. Vários casos de privação arbitrária de vida e prisões arbitrárias demonstraram que a impunidade dos actores nas forças de segurança permaneceu generalizada. O Comando Geral da Polícia investigou o possível envolvimento de agentes da UIR na tortura de garimpeiros de rubis, após a divulgação de um vídeo nas redes sociais mostrando aproximadamente 20 garimpeiros implorando a pessoas identificadas como agentes da UIR para pararem de batê-los com cassetetes. Outro vídeo mostrava os

mesmos garimpeiros sendo humilhados e ordenados a colocarem as suas cabeças no chão e cantarem. A Ordem dos Advogados de Moçambique iniciou uma investigação de vários agentes da UIR, mas nenhuma acusação foi feita contra estes até ao final do ano.

### Procedimentos de Prisão e Tratamento dos Detidos

A lei exige que um juiz ou procurador emita primeiro um mandado de prisão, a menos que a pessoa seja encontrada em flagrante delito. Por lei, a duração máxima da detenção para investigação é de 48 horas sem mandado ou de seis meses com um mandado, durante o qual o detido tem o direito de revisão judicial do processo. Um detido pode ser mantido por mais 90 dias enquanto o SERNIC continua a sua investigação. Uma pessoa acusada de um crime com pena máxima de mais de oito anos de prisão pode ser detida por mais 84 dias sem ser acusada formalmente. Um tribunal pode aprovar mais dois períodos de prisão de 84 dias cada sem acusação enquanto a polícia conclui a sua investigação. O detido deve ser libertado caso nenhuma acusação seja apresentada dentro do prazo estabelecido para investigação. A lei prevê o direito dos cidadãos de acesso aos tribunais e o direito à representação jurídica, independentemente da capacidade de pagar por tais serviços. Réus indigentes, no entanto, frequentemente não receberam representação jurídica devido à falta de profissionais da área jurídica. Não houve atrasos relatados no acesso dos réus à representação jurídica ou de suspeitos mantidos incomunicáveis ou em prisão domiciliar.

O sistema de caução permaneceu com fraca definição.

Ao contrário dos anos anteriores, não houve relatos de prisioneiros, suas famílias e ONGs de que os oficiais prisionais tivessem exigido subornos para a soltura de prisioneiros que já tivessem concluído as suas sentenças.

Prisões arbitrárias: A Renamo acusou várias vezes as forças de segurança do governo de prisões arbitrárias de seus membros. Em Maio, o delegado do partido Frelimo no Posto Administrativo de Charre, distrito de Mutarara, Província de Tete, ordenou a prisão do representante local da Renamo, Albino Wisky Lisboa, após este ter recusado obedecer ordens para não içar a bandeira do partido Renamo.

Detenção Preventiva: Longa detenção preventiva continuou a ser um problema sério, devido em parte a um número inadequado de juizes e procuradores e a fraca comunicação entre as autoridades. A PGR reportou que 35 por cento dos prisioneiros a nível nacional estavam em detenção preventiva em 2016. Não houve estimativas fiáveis do período médio de detenção preventiva; porém, alguns prisioneiros

estiveram presos mais de um ano acima do período máximo de detenção preventiva para investigação.

**Capacidade dos Detidos de Desafiar a Legalidade da Detenção Perante um Tribunal:** As pessoas presas ou detidas têm direito a questionar em tribunal a base legal ou natureza arbitrária da sua detenção e a obterem soltura imediata caso se conclua terem sido ilegalmente detidas. A lei não faz qualquer previsão de indemnização em casos de detenção ilegal. Muitos detidos não conseguiram tirar proveito desse direito devido à sua incapacidade de constituir um advogado e escassos recursos para defensores públicos.

### **e. Recusa de Julgamento Público Justo**

A Constituição e a lei prevêm um poder judiciário independente, e o governo na generalidade respeitou a independência e a imparcialidade judiciária em questões não políticas. Alguns grupos da sociedade civil continuaram a afirmar que o poder executivo e o partido no poder, Frelimo, exerceram influência sobre o judiciário que se debate com a falta de pessoal e com formação inadequada.

#### Procedimentos de Julgamento

A Constituição e a lei prevêm o direito de um julgamento justo e público sem demoras indevidas, e o judiciário aplicou este direito na generalidade. Os tribunais observam a presunção de inocência dos acusados, e a lei prevê o direito a aconselhamento jurídico e a recurso. Os réus têm o direito de ser imediatamente informados e com detalhe das suas acusações. Os réus têm o direito de estar presentes no seu julgamento. Os réus gozam do direito de comunicar-se com um advogado da sua escolha, e a lei prevê especificamente um defensor público para todos os réus, embora tal não tenha sempre acontecido na prática. Embora os réus tenham tempo adequado para preparar uma defesa, muitas vezes não tiveram instalações adequadas para o fazer.

Por lei, apenas os juízes ou advogados podem confrontar ou questionar testemunhas. Um réu pode apresentar testemunhas e evidência em seu próprio nome. O governo apoiou esses direitos durante o ano. Os réus não podem ser obrigados a prestarem declarações ou a confessarem-se culpados. Os réus têm também o direito de uma interpretação gratuita caso necessário, desde o momento da acusação até todos os recursos. A lei estende os direitos acima a todos os réus; o governo não negou estes direitos a qualquer pessoa.

As pessoas acusadas de crimes contra o governo, incluindo traição ou ameaça à segurança nacional, vão a julgamento público em tribunais civis regulares sob

procedimentos judiciais criminais padrão. Os membros da imprensa e o público em geral assistiram aos julgamentos em todo o ano. Um juiz pode ordenar um julgamento vedado à imprensa no interesse da segurança nacional, para proteger a privacidade do queixoso num caso de estupro, ou para impedir que as partes interessadas fora do tribunal destruam evidências.

### Presos e Detidos Políticos

Não houve relatos de presos ou detidos políticos.

### Procedimentos Judiciais Cíveis e Recursos

Embora a lei preveja um sistema judicial independente e imparcial nas questões cíveis, alguns cidadãos acreditaram que o mesmo esteve sujeito a interferência política. Indivíduos ou organizações podem buscar recursos cíveis por violações dos direitos humanos através dos tribunais internos. Por leis os cidadãos têm acesso aos tribunais, ao Gabinete do Provedor de Justiça, à CNDH, e à Ordem dos Advogados de Moçambique para iniciar acção judicial para indemnização por danos ou violação dos direitos humanos. O país é um signatário do Protocolo para a Carta Africana sobre Direitos Humanos e de Pessoas sobre o Estabelecimento de um Tribunal Africano sobre Direitos Humanos e de Pessoas. Teoricamente, pessoas e organizações podem recorrer de decisões domésticas adversas junto ao tribunal; porém, o governo não reconheceu a competência do tribunal para aceitar casos de ONGs e indivíduos.

### **f. Interferência Arbitrária ou Ilegal na Privacidade, Família, Domicílio, ou Correspondência**

A Constituição e a lei proíbem tais actos; no entanto, houve relatos de que nalguns momentos o governo não respeitou a privacidade das comunicações pessoais. Houve relatos de que as autoridades entraram em domicílios sem autorização judicial ou outra apropriada. Alguns activistas da sociedade civil afirmaram que os serviços de inteligência do governo e activistas do partido no poder continuaram a monitorar chamadas telefónicas e emails sem mandado judicial, realizaram vigilância dos seus escritórios, seguiram membros da oposição, usaram informantes, e perturbaram as actividades do partido da oposição em certas áreas.

A Assembleia da República (parlamento) aprovou legislação em Março de 2016 estipulando explicitamente que um juiz de investigação criminal é a única autoridade legal que pode autorizar uma escuta.

### **g. Abusos no Conflito Interno**

Ao contrário de 2016 o país não registou abusos significativos em conflitos internos durante o ano.

O governo e o principal partido da oposição, a Resistência Nacional de Moçambique (Renamo), registaram progresso significativo rumo ao alcance de um acordo para pôr fim aos confrontos armados que se iniciaram em 2015. O acordo incluiu uma série de tréguas temporárias com início em Dezembro de 2016 e uma cessação por tempo indeterminado das hostilidades anunciadas em Maio. O governo afirma ter investigado algumas queixas de abusos dos direitos humanos durante os confrontos mas não forneceu conclusões formais. Até ao final do ano, nenhum dos alegados abusos pelos membros da força de segurança ou militantes da Renamo foram processados judicialmente ou penalizados administrativamente. As negociações directas sobre a descentralização do poder político e a desmilitarização da Renamo continuaram até ao final do ano.

## **Secção 2. Respeito pelas Liberdades Civas, nomeadamente:**

### **a. Liberdade de Expressão, Incluindo de Imprensa**

A Constituição e a lei prevêm a liberdade de expressão e de imprensa, e o governo na generalidade respeitou este direito; porém, o governo nem sempre protegeu nem respeitou efectivamente estes direitos. Académicos, jornalistas, oficiais de partidos da oposição, e sociedade civil reportaram uma atmosfera de intimidação e medo que continuaram a restringir a liberdade de expressão e de imprensa. As alegações incluíam o uso de mensagens de ameaça via SMS e Facebook, confrontações físicas e mensagens de “WhatsApp” amplamente circuladas direccionadas a qualquer pessoa crítica do governo.

**Liberdade de Expressão:** Não houve restrições oficiais sobre a capacidade de indivíduos criticarem o governo ou sobre a discussão de matérias de interesse público geral; porém, a polícia impôs restrição de facto sobre a expressão livre durante todo o ano. Membros da oposição e da sociedade civil queixaram-se que não podiam criticar livremente o governo sem medo de represálias, em particular desde o assassinato em 2015 do proeminente jurista Gilles Cistac, que permaneceu não resolvido. Em Julho, um grupo de organizações da sociedade civil criado para monitorar o tratamento por parte do governo da crise da dívida, o Grupo de Monitoria do Orçamento, reportou que os agentes de segurança do governo infiltraram-se num dos seus eventos e tentaram perturbá-lo. Antes do incidente, um guarda residencial que trabalhava para um membro deste grupo foi esfaqueado, o que os membros do grupo afirmaram pretendia ameaçar e intimidar o grupo.

**Liberdade de Imprensa e da Comunicação Social:** O governo exerceu pressão substancial sobre todas as formas de meios de comunicação social. A ONG Sekhelekani reportou que os meios de comunicação e jornalistas frequentemente fizeram autocensura para evitar a retaliação pelo governo.

**Violência e Assédio:** Ao contrário de 2016, não houve relatos de jornalistas sujeitos a violência, assédio ou intimidação. O sequestro e alvejamento a tiro não resolvido do jornalista independente José Jaime Macuane em 2016, porém, continuou a causar preocupação.

**Censura ou Restrições de Conteúdo:** Não houve directrizes oficiais do governo para os meios de comunicação social. Jornalistas nos meios de comunicação controlados pelo estado e privados reportaram a pressão para a autocensura. Alguns jornalistas afirmaram que a reportagem crítica poderia resultar no cancelamento dos contratos de publicidade por parte do governo e do partido no poder. O maior fluxo de receitas de publicidade veio dos ministérios e empresas controladas pelo estado. A Sekhelekani observou que o governo exerceu o seu controlo sobre os meios de comunicação controlados pelo estado dando às estações de comunicação social os seus orçamentos anuais em pequenos incrementos, sendo os montantes determinados pelo grau de fidelidade com que os artigos se comparavam às posições oficiais. Alguns jornalistas dos meios de comunicação estatais reportaram que as restrições do governo à independência editorial e jornalística diminuiram durante o ano.

### Liberdade de Internet

O governo não restringiu o acesso à internet ou censurou os conteúdos *online*. Membros da sociedade civil reportaram que os agentes de inteligência do governo monitoraram o email e utilizaram nomes falsos para se infiltrarem nos grupos de debate nas redes sociais. Os defensores locais da liberdade de internet acreditavam que os serviços de inteligência monitoraram o conteúdo crítico *online* do governo. Oficiais do governo continuaram a expressar interesse na descoberta da identidade de “Unay Cambuma,” uma pessoa ou grupo pro-Renamo que colocava críticas ao governo no Facebook que pareciam reflectir conhecimento íntimo das operações do governo.

De acordo com a União Internacional das Telecomunicações, 17.5 por cento das pessoas no país usaram a internet em 2016.

### Liberdade Académica e Eventos Culturais

Não houve restrições do governo à liberdade académica ou eventos culturais; porém, certos académicos reportaram a autocensura. Embora a lei preveja a separação do

estado e do partido, os professores do ensino primário na Província de Gaza incluíram a propaganda do partido Frelimo nos seus currícula, supostamente por iniciativa própria.

## **b. Liberdade de Reunião Pacífica e Associação**

A Constituição e a lei prevêm a liberdade de reunião pacífica e associação; contudo, o governo nem sempre respeitou este direito. A Constituição e a lei prevêm a liberdade de associação, e o governo, no geral, respeitou este direito.

### Liberdade de Reunião Pacífica

Por lei, os organizadores de protestos não precisam de “autorização” do governo para protestar pacificamente; contudo, devem notificar as autoridades locais da sua intenção por escrito com antecedência mínima de quatro dias úteis. O governo usou supostos erros nos documentos de notificação dos organizadores dos protestos para impedir os protestos. Por exemplo, no dia 1 de Maio, a polícia tentou impedir um grupo do partido da oposição Movimento Democrático de Moçambique (MDM) de participar numa marcha pacífica organizada pelo sindicato da Organização dos Trabalhadores Moçambicanos (OTM), alegando que apenas os membros do sindicato poderiam participar. Mais tarde as autoridades permitiram que os membros do MDM participassem na marcha após os representantes da OTM confirmarem que tinham sido convidados para participarem na marcha.

### Liberdade de Associação

O Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos não agiu em relação ao pedido de registo da Associação Moçambicana para a Defesa das Minorias Sexuais (LAMBDA) – a única ONG nacional defensora de lésbicas, gays, bissexuais, transgênicos e intersexuais (LGBTI) – até ao final do ano. Embora o processo de registo geralmente demore menos de dois meses, o pedido da LAMBDA tem estado pendente desde 2008 não obstante as novas submissões do seu pedido. Líderes da sociedade civil e algumas missões diplomáticas continuaram a exortar o ministério para agir em relação ao pedido da LAMBDA e a tratar todos os pedidos de registo de forma justa. O ministério e outros oficiais do governo alegaram sentimentos culturais e religiosos do país como as razões para a inacção do governo.

## **c. Liberdade de Religião**

Consulte o Relatório Internacional da Liberdade de Religião do Departamento de Estado através do [www.state.gov/religiousfreedomreport/](http://www.state.gov/religiousfreedomreport/).

#### **d. Liberdade de Movimento**

A Constituição e a lei prevêm a liberdade de circulação interna, viagem ao estrangeiro, emigração, e repatriamento, e o governo na generalidade respeitou esses direitos. O governo cooperou com o Gabinete do Alto Comissário das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e outras organizações humanitárias no fornecimento de protecção e assistência aos deslocados internos (IDPs – sigla em Inglês), refugiados, refugiados regressados, requerentes de asilo, pessoas apátridas, ou outras pessoas em dificuldade.

##### Desalojados Internos (IDPs)

Em Janeiro, as IDPs que fugiram dos confrontos militares de 2016 na zona centro começaram a regressar para as origens. Ao contrário de 2016, não houve relatos credíveis adicionais aos deslocamentos durante ao ano.

##### Protecção de Refugiados

Acesso a Asilo: A lei prevê a concessão de asilo ou estatuto de refugiado, e o governo estabeleceu um sistema para o fornecimento de protecção aos refugiados. O governo forneceu protecção contra a expulsão ou retorno dos refugiados para países onde as suas vidas ou liberdades seriam ameaçadas por causa da sua raça, religião, nacionalidade, afiliação a um determinado grupo social, ou opinião política.

Soluções Duráveis: O governo continuou a trabalhar em estrita colaboração com o ACNUR para implementar um programa de integração local para os refugiados no Acampamento de Maratane na Província de Nampula. O ACNUR referiu um número limitado de refugiados para reassentamento num país terceiro.

### **Secção 3. Liberdade de Participação no Processo Político**

A constituição e a lei providenciam aos cidadãos a capacidade de escolher o seu governo através de eleições periódicas livres e justas por escrutínio secreto e baseadas no sufrágio universal e igualitário.

##### Eleições e Participação Política

Eleições Recentes: Observadores internos e internacionais notaram que os procedimentos do dia de voto durante as eleições presidenciais e legislativas a nível nacional mais recentes em 2014 foram geralmente ordeiros mas com falta de

transparência durante a contagem dos votos. Alguns observadores domésticos e estrangeiros e organizações locais da sociedade civil criticaram as irregularidades, incluindo atrasos na credenciação de observadores, número excessivo de votos inválidos, e uma participação muito elevada peculiar em alguns distritos. A Renamo não reconheceu a legitimidade dos resultados, e oficiais da Renamo inicialmente recusaram tomar os seus assentos na Assembleia Nacional, mas terminaram o seu boicote em 2015. A Frelimo e o MDM aceitaram os resultados.

Durante o período de campanha, representantes de partidos da oposição e da sociedade civil queixaram-se de actos crescentes de parcialidade e intimidação por parte do governo e da Frelimo. Por exemplo, oficiais das eleições de 2014 na Província de Cabo Delgado organizaram reuniões locais excluindo os membros recém-designados da Renamo, alegando falta de espaço no local da reunião. Relatos independentes corroboraram as acusações dos partidos da oposição de que a Frelimo usou fundos estatais e recursos para efeitos de campanha, em violação da lei eleitoral. A Renamo procurou justificar o seu uso de violência alegando fraude nas eleições de 2014.

Partidos Políticos e Participação Política: a Frelimo continuou a dominar o processo político conforme aconteceu ao longo dos 42 anos desde a independência do país. Os partidos da oposição puderam operar, mas no entanto continuaram a verificar-se restrições ocasionais sobre as suas reuniões, detenções ilegais, e outras formas de interferência e assédio por parte do governo. O MDM, o segundo maior partido da oposição, ganhou quatro assentos municipais nas eleições autárquicas de 2013 e sete assentos nas eleições parlamentares de 2014, mas apenas obteve 7 por cento do voto popular na eleição presidencial de 2014. O favoritismo nos meios de comunicação estatais a favor da Frelimo continuou. A missão de observação da União Europeia criticou a falta de imparcialidade dos meios de comunicação estatais ou seus afiliados no seu relatório sobre as eleições de 2014.

As forças de segurança e cidadãos privados continuaram a assediar membros dos partidos da oposição. Por exemplo, a 3 de Maio, o delegado político da Renamo Albino Wisky Lisboa foi detido por tentar içar a bandeira da Renamo em Muandua, em violação da ordem de Ramin Bandaze, primeiro secretário da Frelimo no Posto Administrativo de Charre. De acordo com a Renamo, militantes da Frelimo também destruíram bandeiras da Renamo nas suas sedes nas vilas de Sossono, Nhumbo, e Jardim no início de Maio. A Renamo também acusou Bandaze de fomentar a hostilidade em discursos anti-Renamo e acusou a polícia em Tete de preconceito contra a Renamo.

Participação das Mulheres e Minorias: Não existem leis que limitem a participação das mulheres ou membros de maiorias no processo político, e estes grupos

participaram. As mulheres e membros de muitos grupos étnicos detiveram posições políticas chave. A Frelimo implementou quotas para assegurar a representação de mulheres no seu Comité Central durante o ano.

#### **Secção 4. Corrupção e Falta de Transparência no Governo**

A lei estabelece penalidades criminais por sentença de actos corruptos por parte de oficiais; no entanto, o governo não implementou a lei eficientemente, e os oficiais envolveram-se frequentemente em práticas corruptas com impunidade. A corrupção continuou a ser um problema em todos os ramos do governo e a todos os níveis. Em Outubro, o Presidente declarou que a corrupção se encontrava entre os maiores desafios enfrentados pelo país e salientou que o combate contra a corrupção era uma prioridade de topo.

**Corrupção:** A corrupção, incluindo a extorsão pela polícia, continuou generalizada, a impunidade permaneceu um problema sério. A polícia exigiu regularmente documentos de identificação ou alegou infracções veiculares apenas para extorquir subornos. A corrupção de alto nível continuou a afectar o país. De acordo com o Gabinete Central de Combate à Corrupção, o montante perdido pelo estado através de desvio de receitas em 2016 era superior a 459 milhões de meticais (7.5 milhões de dólares).

Em Junho, a Procuradoria-geral da República divulgou o sumário executivo de uma auditoria independente conduzida pela empresa internacional de contabilidade forense Kroll Associates sobre 128 bilhões de meticais (2 bilhões de dólares) em empréstimos garantidos pelo estado a três empresas estatais em 2013 e 2014. O governo não divulgou a existência de 77 bilhões de meticais (1.2 bilhões de dólares) em empréstimos garantidos pelo estado a estas duas empresas até 2015. O sumário executivo reportou irregularidades e ilegalidades significativas tanto na contratação dos empréstimos como nas garantias estatais e na forma como os fundos foram desembolsados. Calcula-se que a diferença entre o valor justo de mercado dos bens e serviços adquiridos e dos fundos despendidos pode ascender a 77 bilhões de meticais (\$1.2 bilhões). O sumário executivo notou uma falta de transparência e de responsabilização nas operações destas empresas estatais, supervisão governamental inadequada, e que certos oficiais governamentais e das empresas estatais não providenciaram os documentos e as informações exigidas durante o processo de auditoria. Encontrava-se em curso no final do ano uma investigação criminal sobre os resultados da auditoria.

**Informação Financeira:** A lei exige a divulgação dos rendimentos anuais e activos dos membros nomeados e eleitos do governo e funcionários de alto nível ao Ministério da Administração Estatal. A lei prevê multas para aqueles que não preenchem as

declarações; no entanto as declarações não foram publicadas. Em Janeiro de 2016, o Cento de Integridade Pública sugeriu a conformidade incompleta declarando que o processo de exigência de divulgação financeira por parte de funcionários públicos “ainda não era eficaz”.

## **Secção 5. Atitude Governamental Relativamente a Investigação Internacional e Não-Governamental de Alegados Abusos de Direitos Humanos**

Vários grupos domésticos e internacionais de defesa dos direitos humanos operaram geralmente sem restrições por parte do governo, investigando e publicando os seus resultados sobre casos de direitos humanos. Os oficiais governamentais cooperaram relativamente e responderam aos seus pontos de vista. O governo ainda não actuou relativamente ao pedido de registo, pendente desde 2008, de uma organização local de defesa de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgénicos e intersexuais. O governo negou com frequência ou atrasou o acesso de ONGs a áreas onde alegadamente ocorreram abusos por parte de forças de segurança.

Órgão de Direitos Humanos do Governo: A CNDH está mandatada para promover e defender os direitos humanos assegurando que as disposições sobre direitos humanos da constituição são seguidas. As suas prioridades declaradas são casos de violência por parte de forças de aplicação da lei, corrupção judicial, e violação dos direitos dos prisioneiros. A comissão não possui autoridade para processar as violações e tem que referir os casos para o ramo judicial. Os membros da comissão são escolhidos pelos partidos políticos, sociedade civil, primeiro-ministro, e Ordem dos Advogados de Moçambique. Doadores estrangeiros e o Programa das Nações Unidas de Apoio ao Desenvolvimento cessaram o financiamento à comissão durante o ano devido a alegações de que o presidente da CNDH, Custódio Duma, se envolveu em práticas de corrupção. Doadores internacionais suspenderam o apoio ao orçamento devido ao escândalo dos empréstimos ocultos. Os doadores exigiram que a negociação de um novo acordo estrutural com o Fundo Monetário Internacional fosse um pré-requisito para considerarem retomar o apoio orçamental.

## **Secção 6. Discriminação, Abusos Sociais, e Tráfico de Pessoas**

### Mulheres

Estupro e Violência Doméstica: A lei criminaliza o estupro, incluindo o estupro conjugal, e a violência doméstica. As penalidades por sentença variam entre dois a oito anos de prisão caso a vítima tenha 12 anos de idade ou mais, e 20 a 24 anos de prisão caso a vítima tenha menos de 12 anos. O Código Penal não permite às vítimas retirarem a queixa se casarem com o perpetrador.

De acordo com relatos de ONGs e dos meios de comunicação, muitas famílias preferiram saldar as alegações de estupro através de tribunais comunitários informais ou em privado através de remuneração financeira, ao invés de prosseguirem pelo sistema judicial formal.

A condenação de abuso de um cônjuge ou parceiro não casado pode ser punível por um a dois anos de prisão, ou mais, caso algum outro crime seja aplicável. O governo não aplicou eficazmente a lei sobre violência doméstica. ONGs reportaram que a violência doméstica contra as mulheres permaneceu generalizada. Por exemplo, em Fevereiro, Rofino Licuco foi condenado por agressão, pelo espancamento selvagem da sua anterior namorada Josina Machel, filha do anterior presidente Samora Machel.

Agências governamentais e ONGs implementaram campanhas de sensibilização pública para combater a violência contra as mulheres a nível nacional. A polícia e ONGs trabalharam em conjunto para combater a violência doméstica. A PRM operou unidades especiais para mulheres e crianças dentro das esquadras policiais, que receberam elevados números de casos de violência doméstica, agressão sexual e violência contra crianças.

Mutilação/Corte Genital Feminino (FGM/C, sigla em Inglês): Existiu FGM/C no país, mas as ONGs e o governo concordaram que a incidência era baixa para raparigas e mulheres. Faltavam estatísticas fiáveis sobre o número de mulheres sujeitas a FGM/C em anos recentes. Para mais informações, consulte [data.unicef.org/resources/female-genital-mutilation-cutting-country-profiles/](http://data.unicef.org/resources/female-genital-mutilation-cutting-country-profiles/).

Outras Práticas Tradicionais Prejudiciais: Continuou a prática da “purificação”, segundo a qual uma viúva é obrigada a fazer sexo sem protecção com um membro da família do seu marido falecido, particularmente nas áreas rurais, apesar de campanhas contra a mesma.

Assédio Sexual: O assédio sexual continuou generalizado nas empresas, governo, escolas e de forma abrangente na sociedade. Não existe legislação sobre assédio sexual em locais públicos fora das escolas. Por lei, um professor que abuse ou assedie sexualmente um estudante através de ordens, ameaças ou coerção, pode ser multado até um valor equivalente a vinte vezes o salário de um professor.

Coerção no Controlo da População: Não existiram relatos de abortos forçados, esterilização involuntária, ou outros métodos coercivos de controlo da população. As estimativas sobre mortalidade materna e prevalência contraceptiva encontram-se disponíveis em: [www.who.int/reproductivehealth/publications/monitoring/maternal-mortality-2015/en/](http://www.who.int/reproductivehealth/publications/monitoring/maternal-mortality-2015/en/) .

**Discriminação:** A lei providencia o mesmo estatuto legal e direitos às mulheres e aos homens; no entanto, não exige especificamente pagamento igual por trabalho igual, nem proíbe a discriminação com base no género durante a contratação. A lei contém ainda disposições que limitam o trabalho físico excessivo ou que impõem requisitos de trabalho nocturno durante a gravidez. A lei contém disposições especiais para proteger as mulheres contra abusos; no entanto, estas disposições são raramente aplicadas porque muitas mulheres continuam sem conhecimento quanto à lei.

As mulheres continuaram a sofrer discriminação económica. O fosso na educação e rendimentos entre homens e mulheres continuou elevado. Em algumas regiões, particularmente nas províncias do norte, as mulheres tiveram acesso limitado ao sistema de justiça formal para aplicação dos seus direitos providenciados ao abrigo do Código Civil, e ao invés dependeram da lei consuetudinária para resolver disputas. A aplicação das leis de protecção dos direitos das mulheres quanto à propriedade da terra na economia formal permaneceu fraca. As mulheres tipicamente não puderam herdar terra ao abrigo da lei consuetudinária.

A Assembleia Nacional tem uma convenção de mulheres, composta por membros dos três partidos representados no parlamento, que procurou abordar questões de equilíbrio de género, representação das mulheres nos órgãos de decisão, e defesa dos direitos das mulheres.

### Crianças

**Registo de Nascimento:** A cidadania é obtida por nascimento dentro do país ou por ter pelo menos um progenitor que seja cidadão moçambicano, se nascido fora do país. A falha no registo do nascimento de uma criança pode resultar na impossibilidade de ir à escola e pode impedir alguém de obter documentos públicos como bilhetes de identidade, passaportes, ou “certificados de pobreza”, que permitem o acesso a cuidados de saúde grátis e educação secundária grátis. Os registos de nascimento atrasavam-se com frequência nas áreas rurais. A prática cultural continuou a impedir que uma mulher, especialmente nas áreas rurais, pudesse exercer o seu direito legal de registar a sua criança sem a presença do pai da mesma. Em Julho o governo, apoiado pela UNICEF, lançou um programa *online* de registo de nascimento a nível nacional para ultrapassar esta prática.

**Educação:** A educação gratuita é obrigatória até à conclusão do ensino primário (graus um a sete). Os custos escolares de materiais e uniformes continuaram a estar para além das possibilidades de muitas famílias, especialmente nas áreas rurais. De acordo com o Relatório das Metas de Desenvolvimento do Milénio, apenas 52 por cento das crianças completaram a educação primária.

**Abuso Infantil:** A maior parte dos casos de abuso infantil envolveram abuso sexual ou físico. O abuso sexual nas escolas e nas casas continuou a ser um problema. As ONGs continuaram preocupadas pelo facto de certos professores do sexo masculino usarem a sua autoridade para coagir as estudantes do sexo feminino a terem relações sexuais. Por exemplo, em Julho, a polícia prendeu seis professores e treinadores por alegadamente entrarem num dormitório e terem sexo com estudantes durante os Jogos Escolares de Gaza. Os professores foram presos vários dias após o incidente, mas ainda não tinham sido acusados no final do ano.

Embora o governo tenha continuado a salientar a importância dos direitos e do bem-estar das crianças, continuaram a verificar-se problemas significativos; o governo ainda não implementou quaisquer programas para combater o abuso infantil. A lei de protecção infantil estabelece a protecção contra abuso físico e sexual; remoção dos pais que forem incapazes de proteger, assistir e educar os seus filhos; e tribunais de menores para lidar com questões de adopção, manutenção e regulação do poder paternal. Os tribunais de menores resolveram muitos casos relativos a alimentos para crianças após divórcios ou fins de relacionamentos.

Os órfãos e crianças vulneráveis continuaram em alto risco de abuso.

**Casamento Precoce e Forçado:** Por lei, a idade mínima de casamento para ambos os géneros é 18 anos. A permissão legal para casar aos 16 anos pode ser concedida com consentimento paterno. Para informações adicionais, consulte o Apêndice C.

**Exploração Sexual de Crianças:** A idade mínima para sexo consensual é 16 anos, tanto para raparigas como rapazes. A lei proíbe a exploração sexual comercial infantil e a pornografia infantil. As autoridades aplicaram esta lei parcialmente, mas a exploração infantil e a prostituição infantil continuaram a ser problemáticas. Raparigas foram exploradas na prostituição em bares, clubes de beira da estrada, e restaurantes. A prostituição infantil pareceu ser mais prevalente em Maputo, Nampula, Beira, vilas fronteiriças, e em pontos de paragem nocturna ao longo dos corredores de transporte. Algumas ONGs providenciaram cuidados de saúde, aconselhamento, e formação vocacional a crianças, principalmente raparigas, envolvidas na prostituição.

**Crianças Desalojadas:** Crianças do Zimbabwe, Malawi, e Suazilândia, muitas das quais entraram no país sozinhas, continuaram vulneráveis a exploração laboral e discriminação. Não gozavam de protecção e tinham acesso limitado a escolas e outras instituições de bem-estar social, largamente devido à falta de recursos. A coerção de raparigas, tanto física como económica, para entrada na indústria do sexo, era comum, particularmente na Província de Manica.

Diversas agências governamentais, incluindo o Ministério da Saúde e o Ministério do Género, Criança e Acção Social, continuaram com programas de prestação de assistência em cuidados de saúde e educação vocacional para órfãos do HIV/SIDA e outras crianças vulneráveis.

Sequestros Internacionais de Crianças: O país não é signatário da Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Parental Internacional de Crianças. Consulte o Relatório Anual do Departamento de Estado sobre Rapto Internacional de Crianças em [travel.state.gov/content/childabduction/en/legal/compliance.html](http://travel.state.gov/content/childabduction/en/legal/compliance.html).

### Anti-Semitismo

O país possui uma comunidade Judaica muito pequena. Não existiram relatos de actos anti-semíticos.

### Tráfico de Pessoas

Consulte o Relatório Sobre Tráfico de Pessoas em [www.state.gov/j/tip/rls/tiprpt/](http://www.state.gov/j/tip/rls/tiprpt/).

### Pessoas com Deficiências

A constituição e a lei proíbem a discriminação contra cidadãos com deficiências; no entanto, a lei não diferencia entre deficiências físicas, sensoriais, intelectuais e mentais no emprego, educação, transportes, acesso a cuidados de saúde, sistema judicial, ou prestação de outros serviços estatais.

O Ministério do Género, Criança e Acção Social é responsável pela protecção dos direitos das pessoas com deficiências. O Plano Nacional de Acção na Área das Deficiências para 2012-19 estabelece o financiamento, monitorização, e avaliação da implementação por parte de várias organizações que apoiam pessoas com deficiências. A lei eleitoral estabelece o acesso e assistência a eleitores com deficiências nos centros de votação, incluindo o direito de poderem votar em primeiro lugar.

A cidade de Maputo ofereceu passes grátis de autocarro a pessoas com deficiências. Os autocarros em Maputo não possuíam características especiais de acessibilidade.

O governo não implementou efectivamente leis e programas para providenciar acesso a edifícios, informação e comunicações. A discriminação no emprego, educação, acesso a cuidados de saúde, e a prestação de outros serviços estatais era comum. Os observadores notaram frequentemente o acesso desigual ao emprego como um dos maiores problemas. O governo não implementou eficazmente programas para prestar

acesso à informação e comunicações para pessoas com deficiências. As oportunidades educacionais para crianças com deficiências eram geralmente pobres, especialmente para aquelas com deficiências de desenvolvimento. O governo por vezes encaminhou os pais de crianças com deficiências para escolas privadas com mais recursos para cuidarem das suas crianças. A Associação dos Deficientes de Moçambique (ADEMO) relatou que os programas de formação de professores não abordaram as necessidades dos estudantes com deficiências. A ADEMO também declarou que os edifícios estatais ficaram aquém dos padrões internacionais de acessibilidade, e os concursos públicos não incluíam disposições para acessos a pessoas com deficiências.

Os médicos indicaram que muitas famílias abandonaram familiares com deficiências no único hospital psiquiátrico do país. A ADEMO relatou que o acesso a equipamento, tal como cadeiras de rodas, continuou a ser um desafio devido a procedimentos burocráticos longos e complicados.

### Actos de Violência, Discriminação, e Outros Abusos Baseados na Orientação Sexual e Identidade de Género

Existiram relatos de discriminação social com base na orientação sexual e identidade de género. As leis contra discriminação protegeram as pessoas LGBTI apenas contra a discriminação no emprego. Não existem leis contra crimes de ódio ou outros mecanismos de justiça criminal para assistir em processos de crimes motivados por preconceito contra pessoas LGBTI. Desde 2008, o governo não agiu para aceder ao pedido da LAMBDA (a única organização de LGBTI) de registo legal.

Não se verificaram relatos na comunicação social ou outros relatos de ataques preconceituosos contra LGBTI; no entanto, existiram relatos de discriminação em unidades sanitárias públicas. O pessoal médico por vezes puniu indivíduos LGBTI pela sua orientação sexual quando procuraram tratamento. A intimidação não preveniu que os incidentes de abuso fossem reportados.

### HIV e Estigma Social do SIDA

Continuaram a verificar-se relatos de muitas mulheres expulsas das suas casas e abandonadas pelos seus maridos e familiares por serem seropositivas. Familiares e membros da comunidade acusaram algumas mulheres enviuvadas em resultado do HIV/SIDA de serem bruxas que mataram os seus maridos deliberadamente para adquirir os seus bens; em retribuição, privaram as mulheres de todas as suas posses. (Para informação sobre a incidência de HIV ou SIDA, consulte o *website* do Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/SIDA e o índice de Estigma contra Pessoas Vivendo com HIV)

## Outra Violência Social ou Discriminação

O governo continuou a denunciar a violência contra as pessoas com albinismo. Os tribunais tendencialmente sentenciaram aqueles condenados pelo assassinato ou sequestro de pessoas com albinismo a penas superiores aos condenados por crimes similares que não envolveram pessoas com albinismo.

A Albimoz e a Amor à Vida, ONGs locais que defenderam as pessoas com albinismo, continuaram a documentar casos nos quais os agressores sequestraram, mutilaram ou mataram pessoas com albinismo. Os criminosos atacaram-nas, frequentemente com ajuda de um familiar, porque certos curandeiros, alegadamente vindos de fora do país, de acordo com oficiais do governo, pagaram para obter partes dos seus corpos devido às suas alegadas propriedades “mágicas”. Por exemplo, em Julho, criminosos mataram uma criança de seis anos que sofria de albinismo e um pai vendeu o seu filho albino a uma rede de tráfico de órgãos na Província da Zambézia.

Com base em crenças tradicionais, as cabeças de pessoas carecas contêm ouro, e o governo e os meios de comunicação social reportaram que cinco pessoas carecas foram mortas durante a primeira metade do ano.

## **Secção 7. Direitos dos Trabalhadores**

### **a. Liberdade de Associação e Direito de Negociação Colectiva**

A constituição e a lei estabelecem que os trabalhadores, com excepções limitadas, podem formar e juntar-se a sindicatos independentes, conduzir greves legais e negociar colectivamente. A lei exige aprovação governamental para o estabelecimento de sindicatos. O governo tem 45 dias para registar uma organização de funcionários ou trabalhadores, um atraso que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) considera excessiva. Embora a lei preveja o direito dos trabalhadores se organizarem e negociarem colectivamente, esses contratos cobriram menos de 5 por cento da força dos trabalhadores. Os trabalhadores nos serviços de defesa e de segurança, administração tributária, trabalhadores prisionais, corpo de bombeiros, juízes e procuradores e membros de pessoal do Gabinete do Presidente estão proibidos de se juntarem em sindicato. Outros trabalhadores do sector público podem formar e juntar-se a sindicatos, mas estão proibidos de fazerem greve.

A lei não permite acções de greve até que os procedimentos de conciliação, mediação e arbitragem estejam completamente esgotados, o que tipicamente demora duas a três semanas. Os sectores considerados essenciais devem prestar um “nível mínimo” de serviço durante uma greve. A capacidade dos trabalhadores conduzirem actividades de sindicato nos locais de trabalho era estritamente limitada. A lei estabelece a

arbitragem voluntária do pessoal de “serviços essenciais” de monitorização da meteorologia e abastecimento de combustíveis, trabalhadores dos serviços postais, trabalhadores das zonas de processamento de exportações (EPZ), e aqueles que carregam e descarregam animais e alimentos perecíveis. As greves devem ser anunciadas com pelo menos cinco dias de antecedência, e o anúncio deve incluir a duração esperada da greve, embora o governo interprete este requisito como permissão para greves indefinidas. Os órgãos de mediação e arbitragem podem terminar as greves, para além dos sindicatos e dos próprios trabalhadores. A lei proíbe todos os tipos de discriminação contra sindicatos; no entanto, não estabelece especificamente a reintegração de trabalhadores despedidos por actividades sindicalistas.

As autoridades e os empregadores na generalidade respeitaram a liberdade de associação e o direito de negociação colectiva, embora os trabalhadores tenham exercido poucos destes direitos. Existem constrangimentos legais estritos quanto a reuniões de trabalhadores no local de trabalho. Os sindicatos negociaram regularmente os aumentos salariais e as greves organizadas. O governo também respeitou a proibição legal de discriminação contra sindicatos. Não se verificaram relatos de violações relacionadas com liberdade de associação e direitos de negociação colectiva ou discriminação contra sindicatos durante o ano.

A falta de recursos continuou a prejudicar os esforços do governo para aplicar muitas das suas leis laborais. Os esforços do governo incluíram a aplicação de multas a empresas que violaram as leis laborais e a expulsão de supervisores estrangeiros que alegadamente não seguiram a lei. No entanto, em Maio, o Conselho Constitucional regulou que era inconstitucional que o governo, através do Ministério do Trabalho, expulsasse trabalhadores estrangeiros, e que esses casos deveriam ser tratados pelos tribunais. As multas não foram suficientes para deter os violadores.

A Confederação Internacional de Sindicatos criticou a proibição de fazer greve aplicada pelo governo aos trabalhadores das EPZ e declarou que considerá-los essenciais não correspondia à definição de trabalhadores de “serviços essenciais” estabelecida pela OIT. A OIT já tinha anteriormente criticado a definição do governo de trabalhadores de “serviços essenciais” como sendo demasiado ampla.

A maior organização sindical, a OTM, era vista como sendo tendenciosa a favor do governo e do partido no poder, a Frelimo.

## **b. Proibição de Trabalho Forçado ou Compulsório**

A lei proíbe todas as formas de trabalho forçado ou compulsório. A lei contra o tráfico de pessoas, que inclui trabalho forçado, prescreve penalidades de 16 a 20 anos de

prisão por condenação por tráfico de pessoas, mas não foram processados casos de trabalho forçado durante o ano. No entanto, houve um aumento de processos de tráfico.

O governo continuou a ter dificuldades na aplicação eficiente destas leis. Existiam provas limitadas de trabalho forçado e de trabalho infantil forçado nos sectores de trabalhadores domésticos e na agricultura. As mulheres e crianças em áreas rurais, bem como trabalhadores migratórios de países vizinhos, foram atraídos para as cidades com promessas falsas de emprego ou educação e depois explorados em servidão doméstica e tráfico sexual.

Consulte também o Relatório Sobre Tráfico de Pessoas do Departamento de Estado em [www.state.gov/j/tip/rls/tiprpt/](http://www.state.gov/j/tip/rls/tiprpt/) .

### **c. Proibição de Trabalho Infantil e Idade Mínima para Emprego**

A idade mínima de emprego sem quaisquer restrições é 18 anos. A lei permite que crianças entre os 15 e os 17 anos trabalhem com permissão do Ministério do Trabalho. O empregador é obrigado a providenciar a sua educação e formação e a prestar condições de trabalho que não prejudiquem o seu desenvolvimento físico e moral. As crianças entre os 12 e os 14 anos podem trabalhar sob condições especiais autorizadas pelos Ministérios do Trabalho, Saúde e Educação. As crianças abaixo dos 18 anos podem trabalhar até sete horas por dia, num total de 38 horas por semana. Não podem trabalhar em ocupações que sejam insalubres, perigosas, ou que exijam esforço físico significativo; no entanto, o governo não tem uma lista oficial de actividades ou ocupações proibidas. Por lei, as crianças devem receber pelo menos o salário mínimo ou um mínimo de dois terços do salário de um adulto, conforme o que for mais alto. Os inspectores do trabalho podem obter ordens judiciais e usar a polícia para assegurar a conformidade com as disposições de trabalho infantil.

O Ministério do Trabalho regula o trabalho infantil no sector formal, mas o governo não aplicou a lei eficazmente. Não existiam mecanismos em vigor para submeter reclamações relativas a trabalho infantil perigoso e forçado. As violações das disposições sobre trabalho infantil são puníveis com multas entre um a 40 meses do salário mínimo. Essas penalidades são insuficientes para impedir as violações. Os mecanismos de aplicação foram na generalidade inadequados no sector formal, devido a constrangimentos de recursos e foram inexistentes no sector informal. Estas violações afectaram desproporcionadamente as raparigas que trabalharam como empregadas domésticas. Em Agosto, o Ministério do Trabalho conduziu um seminário com a sociedade civil e participantes do sector privado no qual foram completados uma lista de actividades perigosas e um plano nacional para combater as piores

formas de trabalho infantil. Os dois documentos encontram-se pendentes para submissão à Assembleia da República para aprovação.

A inspecção do trabalho e a polícia não tinham pessoal adequado, fundos e formação para investigar casos de trabalho infantil, especialmente em áreas fora da capital, onde a maioria dos abusos ocorreram. Não havia inspetores do trabalho especializados em questões de trabalho infantil; no entanto, todos receberam formação sobre trabalho infantil. Os inspetores recebiam salários baixos (como muitos funcionários governamentais) tornando-os vulneráveis a receber subornos, e muitas vezes inclinados a pedi-los. Os inspetores frequentemente não tinham os meios para viajar para os locais e portanto dependiam das empresas que estavam a investigar para providenciarem transporte para os locais das alegadas violações. Embora o governo tenha providenciado formação sobre prostituição infantil e prevenção de abusos para polícias, não existia formação especializada em trabalho infantil para os mesmos.

O trabalho infantil continuou a ser um problema. ONGS reportaram que algumas raparigas que migraram de áreas rurais para centros urbanos para trabalharem como empregadas domésticas para a sua família alargada ou conhecidos para saldar dívidas estavam vulneráveis a exploração sexual comercial (ver secção 6, Crianças). As mães que não completaram o ensino secundário tinham mais probabilidades de ter crianças envolvidas em trabalho infantil. Devido a necessidade económica, especialmente nas áreas rurais, as crianças trabalharam na agricultura, como empregados domésticos, ou na prostituição.

A OTM citou os sectores da indústria do tabaco e do algodão, das pescas, e da mineração artesanal como aqueles onde o trabalho infantil era mais prevacente. As crianças, incluindo as menores de 15 anos, trabalham frequentemente em machambas familiares colhendo arroz, algodão, tabaco ou chá. Eram muitas vezes pagas pelos trabalhos individuais em vez de receberem um salário mínimo por hora. ONGs indicaram que nas províncias do norte, Zambézia, Nampula, e Cabo Delgado, os filhos de adultos contratados para trabalhar nas plantações de tabaco, algodão e castanha de caju trabalharam rotineiramente com os seus pais para aumentar o rendimento familiar. Estas crianças trabalharam longas horas e não foram à escola.

Consulte também os Resultados Sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil do Departamento do Trabalho em [www.dol.gov/ilab/reports/child-labor/findings/](http://www.dol.gov/ilab/reports/child-labor/findings/).

#### **d. Discriminação Relativa ao Emprego e Ocupação**

A lei proíbe a discriminação relativa ao emprego e ocupação.

A discriminação no emprego contra pessoas com deficiências era comum, e o acesso ao emprego era um dos maiores problemas enfrentados pelas pessoas com deficiências.

A lei proíbe explicitamente a discriminação contra trabalhadores em resultado da sua condição do HIV/SIDA, e o Ministério do Trabalho na generalidade interveio em casos de suposta discriminação por parte dos empregadores. Com o aumento da percepção pública relativamente a esta lei, não se verificaram relatos de indivíduos despedidos por causa da sua condição do HIV.

O governo aplicou eficazmente a lei aplicável. As penalidades (como multas) foram suficientes para deter as violações.

Verificaram-se múltiplos relatos nos meios de comunicação sobre a suspensão pelo Ministério do Trabalho de contratos de trabalhadores estrangeiros irregulares. Alguns trabalhadores estrangeiros reportaram assédio por parte de inspectores do Ministério do Trabalho após disputas com colegas moçambicanos e serem forçados a pagar subornos para obter as autorizações de trabalho ou serem forçados a deixar o país.

#### **e. Condições Aceitáveis de Trabalho**

O salário mínimo obrigatório para a indústria mandatado pelo governo era de 3,183 meticais (\$50) por mês e pode ser ajustado conforme necessário. A linha da pobreza estava nos 540 meticais (\$8.41) por membro de agregado familiar por mês. Os trabalhadores geralmente recebiam benefícios, como transporte e alimentação, para além dos salários. A OTM calculou que um rendimento mensal mínimo suficiente para uma família de cinco era de 8,000 meticais (\$125). A semana legal padrão de trabalho consiste de 40 horas mas pode ser estendida até 48 horas. Tem que ser pago trabalho extraordinário por horas trabalhadas em excesso de 48 horas, a 50 por cento acima do salário de base por hora. A lei limita o trabalho extraordinário a duas horas por dia e 100 horas por ano. A lei estabelece uma hora de descanso por dia de trabalho. Por lei, os trabalhadores estrangeiros com autorizações de trabalho estão protegidos. Existem leis sobre saúde e ambientais em vigor para proteger os trabalhadores no sector formal; no entanto, a economia informal consistia de cerca de 95 do total da força de trabalho.

O governo estabelece padrões de segurança ocupacional que são actuais e apropriados para as principais indústrias. Os trabalhadores têm o direito a locais de trabalho limpos e seguros, incluindo boas condições físicas, ambientais, e morais. Os trabalhadores têm o direito de serem informados sobre os riscos de segurança e de serem instruídos como seguir os regulamentos e melhorar a segurança, incluindo o direito a vestuário e equipamento de protecção, primeiros socorros, exames de saúde,

e compensação por ferimentos ou doença no trabalho. Por lei, os trabalhadores têm o direito de se removerem de situações que coloquem em perigo a sua saúde e segurança, sem prejudicarem a sua contratação. Nenhum sector ou grupo de trabalhadores, incluindo aqueles no sector informal, se encontra especificamente isento destas leis.

O Ministério do Trabalho é responsável por aplicar as taxas de salário mínimo no sector privado, e o Ministério das Finanças é responsável por essa aplicação no sector público. Os ministérios geralmente investigaram as violações de taxas de salário mínimo apenas após os trabalhadores submeterem uma reclamação.

O Ministério do Trabalho não aplicou eficazmente os regulamentos quanto a salário mínimo, as horas máximas de trabalho, e os padrões de saúde e segurança ocupacional na economia informal, dado que o Ministério do trabalho apenas regula o sector formal. O número de inspectores do trabalho não era suficiente para assegurar a conformidade. Os trabalhadores agrícolas encontravam-se entre os mais vulneráveis a fracas condições de trabalho e a roubo de salários. A falta de sanções frequentes aplicadas por violações não evitou as violações. Apesar do número relativamente baixo de inspectores, algumas empresas reportaram visitas frequentes por inspectores de trabalho sob pretexto de violações inconstantes e ameaças de multas de forma a receber subornos.

Existem poucos postos de trabalho industriais fora da área de Maputo. As áreas económicas e industriais especiais do país seguem os mesmos regulamentos de salários, duração da semana de trabalho, e procedimentos de segurança e saúde ocupacional. A Inspeção Geral das Actividades Económicas, que é composta por representantes de vários ministérios, regulou essas zonas. Não se verificaram relatos de violações de padrões de salários, trabalho extraordinário ou segurança e saúde ocupacional nessas zonas económicas especiais.